



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 829/2017

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Onça de Pitangui, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários municipais do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, amparado ainda pelo Parágrafo Único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A revisão geral ora autorizada para os subsídios dos Secretários municipais corresponde a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE/FGV, no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016 equivalente a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a incidir sobre o vencimento de Fevereiro de 2017.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores efetivos, no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 31 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO
PERÍODO DE 24/02/17 A 13/03/17
PREFEITURA MUNICIPAL 24/02/17
MSD/MS

GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal